

## **RESOLUÇÃO Nº029/2024**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 22 de fevereiro de 2024, às 14:00 horas, no auditório da SESA Enseada do Suá, Vitória - ES.

Considerando a Portaria Estadual Nº 229-R de 24 de novembro de 2020, que regulamenta a transferência de recursos financeiros da Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde destinados a expansão do SAMU 192 para a Rede de Saúde dos Municípios Estaduais em conformidade com o Decreto Estadual nº4548-R. no que se refere o parágrafo primeiro do Art. 1º, como descrito abaixo;

§1º O repasse estadual de custeio dar-se-á por meio de repasse financeiro automático fixo e mensal, do fundo estadual aos fundos municipais, para os municípios que tenham implantado o SAMU, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Decreto Estadual nº 4548-R, de 13 de dezembro de 2019;

Considerando o Decreto no 4548-R, de 13 de dezembro de 2019 institui a Política Estadual para a Rede de Urgência e Emergência - Componente Serviço Móvel de Urgência - SAMU, denominado SAMU para Todos. No citado decreto fica determinado que o Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, cofinancia o serviço em 60% (sessenta por cento) limitando o teto global de participação estadual para a referência de valor per capita em R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) mês. Aos Municípios consorciados fica a fatia de financiamento estabelecida em 40% (quarenta por cento);

Considerando que a Região Norte, abrangida pelo consórcio CIM NORTE/ES, possui implantadas 11 bases descentralizadas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e um total de 14 (quatorze) ambulâncias, sendo 11 (onze) Unidades de Suporte Básico - USB localizadas nos municípios de Boa Esperança, Conceição da Barra, Jaguaré, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pedro Canário, Pinheiros, Ponto Belo, São Mateus e Vila Pavão e 03 (três) Unidades de Suporte Avançado - USA localizadas nos municípios de Montanha, Nova Venécia e São Mateus;

Considerando que o aporte financeiro estadual aos municípios tem ocorrido sempre no dia 05 de cada mês, e com frequência tem ocorrido a retenção desse aporte por parte de alguns municípios, o que deveria ser realizado até o quinto dia útil do mês;

Considerando que na Assembleia Geral Ordinária do Consórcio CIM Norte/ES realizada em 29 de novembro de 2023, foi aprovado por unanimidade, que no ano de 2024, o recebimento dos recursos provenientes do Governo do Estado, por meio Fundo Estadual da Saúde, para custeio do SAMU Norte, pelo Fundo Municipal de Saúde do município sede do Consórcio CIM Norte/ES.

Considerando o Parecer Técnico GES Nº13/2023 - SAMU PARA TODOS - CIM NORTE, a premissa que sustenta o pleito versa sobre a sustentabilidade financeira para a manutenção do serviço e o índice utilizado para o cálculo do reajuste foi o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Considerando o OFÍCIO/SESA/SSEC/GECORC Nº559, encaminhado ao Superintendente Executivo do Consórcio CIM NORTE-ES, solicitando anuência dos municípios e aprovação em CIR e CIB-ES.

## **RESOLUÇÃO Nº029/2024 - CONTINUAÇÃO**

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar a Resolução nº 003/2024 da CIR Central Norte, que aprova a mudança no fluxo do repasse da parcela Estadual para cofinanciamento do SAMU 192 na região Norte de Saúde, que anteriormente era feita para os 11 municípios da região (Boa Esperança, Conceição da Barra, Jaguaré, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pedro Canário, Pinheiros, Ponto Belo, São Mateus e Vila Pavão), agora deverá ser feita do Fundo da SESA para o Fundo Municipal de Saúde do município de Nova Venécia, município sede do Consórcio CIM Norte - ES.

**Parágrafo Único:** a mudança do fluxo do repasse financeiro estadual do cofinanciamento do SAMU 192 na região Norte de Saúde, o município de Nova Venécia, terá 60(sessenta) dias, a partir do dia 28 de fevereiro de 2024, para resolver as necessidades administrativas para o recebimento do recurso no Fundo Municipal de Saúde e comunicar a SESA.

**Art.2º** - Aprovar o reajuste pelo IPCA em 3,86% sobre o valor atual do repasse, visando custear o serviço do SAMU, sendo os valores retroativos a julho de 2023, e elevando o valor per capta para R\$2,88, tendo em vista que aos Municípios consorciados fica a parcela de financiamento estabelecia em 40% (quarenta por cento) do incremento financeiro.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória (ES), 04 de março de 2024.

**MIGUEL PAULO DUARTE NETO**  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB/SUS-ES

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MIGUEL PAULO DUARTE NETO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SESA - SESA - GOVES  
assinado em 05/03/2024 08:38:18 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/03/2024 08:38:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ANDREZA DEL FIUME SILVA (AUXILIAR DE SERVICOS MEDICOS - QSS - CIB - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-XPR1P2>